



ESTADO DO MARANHÃO

# Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Maranhão

LEI Nº 15/80

DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980

APROVA ALIENAÇÃO DE TERRAS MUNICIPAIS E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

ART. 1º - Fica autorizada alienação de terras municipais, situadas nas Zonas Urbanas e Rural, que possuam área inferior a / 500 m<sup>2</sup>.

§ 1º - Somente será fornecido de domínio útil, a cada interessado

§ 2º - A alienação deverá ser requerida, pelo interessado, a título AFORAMENTO, que declarará:

I - Seu nome e qualificação;

II - Localização, dimensões, área e confrontos do terreno;

III - Fim específico das terras.

Art. 2º - A base para vínculo da alienação de terras municipais será de acordo com alíquota de:

0,2% por m<sup>2</sup> do Valor de Referência Regional (VRR), definido no art. 4º, se o logradouro possuir os seguintes serviços: iluminação, água e limpeza pública.

0,1 por m<sup>2</sup> do Valor de Referência Regional, (VRR) definido no art. 4º, se o logradouro não possuir os serviços definidos no Item anterior.

Art. 3º - O Pagamento do que trata o art. 2º e Itens I e II, será / realizado em uma única parcela.

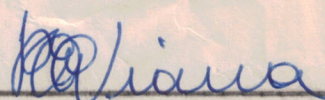
Parágrafo Único - Serão desprezadas nos cálculos das alienações, importâncias inferiores a Cr\$ 1,00.

Art. 4º - O valor de Referência Regional (VRR), será definido para o exercício de 1980 e subsequentes, pela resultante da aplicação do Valor de Referência Regional do exercício imediatamente anterior e do coeficiente multiplicador estabelecido pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 5º - Os possuidores de títulos de domínio útil (Aforamentos es crituras e outros), requeridos até a data de publicação, estão dispensados dos efeitos desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo, 28 de fevereiro de 1980.

  
Paulo de Tarso Cruz Viana  
Prefeito Municipal.